

COMPANHIA DE ALIMENTOS UNIAVES
CNPJ/ME nº 07.144.671/0001-75 - NIRE nº 32300030866

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Aos oito dias do mês de fevereiro de 2023, às 11:00 horas, na sede social da Companhia de Alimentos Unives, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, na Rua Felinto Elycio Martins, nº 1000, Aracá, CEP 29360-000. ("Companhia"). CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"). COMPOSIÇÃO DA MESA: A acionista presente indicou o Sr. Luciano Salles como presidente da mesa, que indicou o Sr. Alexandre Augusto Vasconcelos Biava, representante da única acionista, Rio Branco Alimentos S.A., para secretariar os trabalhos. ORDEM DO DIA: Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) o imediato encerramento do Sr. Rodrigo Alves Coelho do cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) a aprovação da indicação e eleição do Sr. Luiz Carlos Mendes Costa como Diretor Presidente da Companhia; (iii) a aprovação da prorrogação do prazo do mandato do Diretor Administrativo, Luciano Salles, por um prazo de 2 (dois) anos, a vigorar a partir da data de hoje; (iv) a aprovação da indicação e eleição dos seguintes diretores da Companhia: a) Giovanna Real Serra (Diretora de Gente, Gestão e Sustentabilidade); b) José Ricardo Santini Campos (Diretor Geral de Operações); c) Alexandre Augusto Vasconcelos Biava (Diretor Financeiro) e, d) Antonio Henrique Costa Minier (Diretor de Estratégia e Inovação); (v) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para: a) alterar a redação do parágrafo único do artigo 3º, b) em virtude das alterações, renumerar os artigos do estatuto, a partir do 5º; c) alterar a redação do caput do artigo 12; d) alterar a redação do parágrafo oitavo do artigo 14; e) alterar a redação do artigo 15; f) alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo 15; g) acrescentar a alínea "iii" no parágrafo segundo do artigo 15. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, foi aprovada a lavratura da ata na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da LSA. Na sequência, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, a acionista aprovou: (i) O imediato encerramento do mandato do Diretor Presidente, Sr. Rodrigo Alves Coelho, brasileiro, engenheiro de alimentos, casado, portador de identidade n. 6.459.695 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n. 862.322.076-53, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; (ii) A eleição do Sr. Luiz Carlos Mendes Costa, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade n. 04.491.526-2 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n. 512.569.247-68, com endereço profissional na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 3.700, pavimento 1, subsolos 1, 2, 4, 5 e 6, Bairro Estoril, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.494-310, como Diretor Presidente da Companhia, por um prazo de 2 (dois) anos, a vigorar a partir da data desta assembleia geral extraordinária. (iii) A prorrogação do prazo do mandato do Diretor Administrativo, Luciano Salles, por um prazo de mais 2 (dois) anos, a vigorar a partir da data desta assembleia geral extraordinária. (iv) A eleição da Sra. Giovanna Real Serra, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade n. 8.234.876 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 009.565.376-77, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço profissional na Avenida Raja Gabáglia, n. 3.700, pavimento 1, subsolos 1, 2, 4, 5 e 6, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.494-310, para o cargo de Diretora de Gente, Gestão e Sustentabilidade; (v) A eleição do Sr. José Ricardo Santini Campos, brasileiro, casado, engenheiro de alimentos, portador da carteira de identidade n. 134.339.587 SESP/SP, inscrito no CPF sob o n. 085.994.778-54, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço profissional na Avenida Raja Gabáglia, n. 3.700, pavimento 1, subsolos 1, 2, 4, 5 e 6, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.494-310, para o cargo de Diretor Geral de Operações; (vi) A eleição do Sr. Alexandre Augusto Vasconcelos Biava, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n. 223625875 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 156.250.898-92, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço profissional na Avenida Raja Gabáglia, n. 3.700, pavimento 1, subsolos 1, 2, 4, 5 e 6, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.494-310, para o cargo de Diretor Financeiro; (vii) A eleição do Sr. Antonio Henrique Costa Minier, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. 5680954 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n. 012.848.694-58, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço profissional na Avenida Raja Gabáglia, n. 3.700, pavimento 1, subsolos 1, 2, 4, 5 e 6, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.494-310, para o cargo de Diretor de Estratégia e Inovação; (viii) A alteração da redação do parágrafo único do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: Parágrafo único. A Companhia possui uma filial que detém o objetivo de fabricação e comercialização de rações para frangos, o comércio atacadista de matérias-primas agrícolas, exceto café e soja, o comércio atacadista de alimentos para animais, importação de produtos e equipamentos ligados à atividade de avicultura, a saber: (ix) A alteração da redação do artigo 12º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: Artigo 12. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 6 (seis) Diretores, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, incluindo pelo menos: (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Financeiro; (iii) um Diretor Geral de Operações (iv) um Diretor de Gente, Gestão e Sustentabilidade; (v) um Diretor de Estratégia e Inovação, e (vi) um Diretor Administrativo, sendo autorizada a cumulação de cargos. (x) A alteração da redação do parágrafo oitavo do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: Parágrafo Oitavo. Compete ao Diretor de Estratégia e Inovação, caso eleito: gerir as áreas de tecnologia da informação, inovação e Project Management Office (PMO), bem como demais atividades correlatas. (xi) A alteração da redação do artigo 15º e do parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: Artigo 15º. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos dos parágrafos primeiro e segundo deste artigo 15º; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, devidamente constituídos nos termos dos parágrafos primeiro e segundo deste artigo 15º, exceto para obrigações que impliquem em assunção de obrigações financeiras e, (iv) Em operações que impliquem em assunção de obrigações financeiras, tais como garantias, empréstimos, financiamentos e contratos, com valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro diretor e, em casos de ausências temporárias ou extraordinárias do Diretor Presidente, pelo Diretor Financeiro em conjunto com qualquer outro diretor. Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas necessariamente (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo em todos os casos conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 01 (um) ano, vedado o substabelecimento (exceto se autorizado expressamente em qualquer procuração outorgada). Tais restrições, ou seja, de prazo não superior a 01 (um) ano e de vedação ao substabelecimento, não se aplicam para os casos de outorga de procurações para atuação em processos administrativos ou judiciais. (xii) A inclusão da alínea "iii" no parágrafo segundo do artigo 15º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: Parágrafo Segundo. Não obstante o disposto acima, a Companhia pode ser representada por 1 (um) Diretor ou, ainda, por 1 (um) procurador com poderes específicos agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses: (...) (iii) Representar a Companhia, ativa ou passivamente, em processos administrativos ou judiciais. Os Diretores, ora eleitos, tomarão posse em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse indicados no Anexo II e lavrados no livro competente, por meio dos quais declararão não estarem impedidos por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (xiii) A reforma e consolidação integral do Estatuto Social, que passa a vigorar nos termos do Anexo I da presente ata. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta Ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada por todos os acionistas. Mesa: Luciano Salles – Presidente e Alexandre Augusto Vasconcelos Biava – Secretário. Acionista: Rio Branco Alimentos S.A, por: Alexandre Augusto Vasconcelos Biava e José Ricardo Santini Campos. CERTIFICAMOS que a JUCEES arquivou esta Ata em 28/02/2023 sob o nº 20230242014. Castelo, ES, 10/03/2023. Luciano Salles – Presidente, Alexandre Augusto Vasconcelos Biava – Secretário.